



001

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nº 11/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU



002

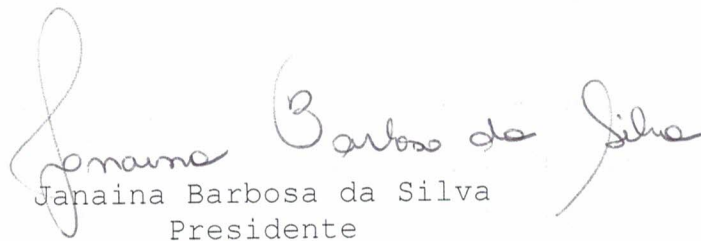
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

Venho, pelo presente, determinar procedimento para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 25 de agosto de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

1. **JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade do cumprimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do Termo de ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e a Câmara de Vereadores de Porecatu em 15/08/2016
2. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu. Para a execução desse serviço, devem ser observados os seguintes critérios:
- I. O portal da transparência deverá ser mantido no formato (layout) do anexo do presente termo de referência, de modo a conter todos os itens constantes do mesmo.
 - II. A alimentação e organização das informações do site institucional serão de responsabilidade da parte contratada.
 - III. Todas as informações do site institucional e do portal da transparência anteriores ao contrato deverão ser alimentadas, organizadas e disponibilizadas pela contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do mesmo.
 - IV. A parte contratada deverá inserir no site institucional novos módulos ou links que vierem a ser solicitados pela Câmara Municipal de Porecatu.
 - V. O back up dos dados do site deverá ser disponibilizado pela parte contratada, quando for solicitado pela contratante.
 - VI. O portal da transparência será alimentado pelos servidores.
 - VII. A contratada deverá disponibilizar no site institucional link para que seja possível acessar a gravação das sessões ordinárias e extra-ordinárias.
3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A partir da assinatura do contrato.
4. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado mensalmente por meio de transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 dias após a emissão e entrega de cada nota fiscal. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.



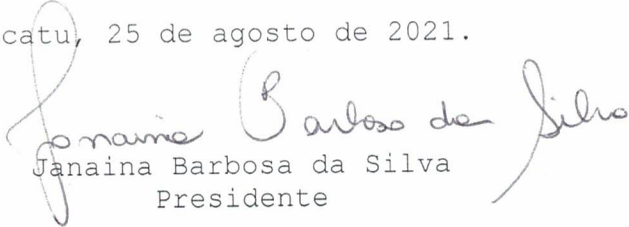
004

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da disponibilização do serviço contratado, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 01/09/2021, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Porecatu, 25 de agosto de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente



005

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

ANEXO - Itens de verificação realizada pelo NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade, Administração e Economia - Ministério Público/PR

INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		
Geral	1	Página oficial na internet.
	2	Informações organizadas em Portal de Transparência.
	3	Organograma administrativo.
	4	Leis e atos normativos municipais.
	5	Número de telefone e e-mail para contato.
	6	Endereços oficiais.
	7	Horários de atendimento.
	8	Modelo de formulário para pedido de informações.
	9	Data da última atualização de cada conjunto de informações.
Serviço	10	Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária.
	11	Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem.
	12	Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de destino.
	13	Informações sobre servidores temporários.
	14	Remuneração de cada um dos agentes públicos.
Pessoal	15	Relação dos valores mensais gastos com pagamentos de diárias (Relatório contendo, pelo menos: Nome completo, número de matrícula e/ou RG do beneficiário; Justificativa para a realização de cada viagem; Datas de início e término das viagens; Destino de cada viagem; Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo; Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem; Valor unitário das diárias).



006

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

	16	Relação dos valores mensais gastos com pagamentos de ajuda de custo (informar desde logo se efetuou ou não pagamento de ajuda de custo no ano).
	17	Relação dos valores mensais gastos com pagamentos de adiantamento de despesas (informar desde logo se adota ou não esse procedimento administrativo).
	18	Relação dos valores mensais gastos com aquisição de passagens rodoviárias e aéreas (destino e motivo da viagem) ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível.
	19	Gastos com cartões corporativos.
	20	Relatório mensal consolidado referente às verbas de representação e de gabinete, discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos.
	21	Relatório mensal consolidado referente aos reembolsos discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos.
Administração	22	Avisos e editais de licitação.
	23	Contratos e aditivos.
	24	Convênios.
	25	<p>Peças principais dos procedimentos licitatórios <u>(novos)</u>, na íntegra: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se a Adjudicação e Homologação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso.</p> <p>Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.</p>



0117

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

	26	Licitações abertas, em andamento e já realizadas (contendo as peças principais, na íntegra, como mencionado no item 25, em relação às abertas e em andamento). Com relação às já realizadas, a partir de maio de 2013 (nesse caso, são aceitos relatórios contendo número do processo licitatório, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local específico).
	27	Principais peças dos procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações. Com relação às já realizadas, a partir de maio de 2013 (nesse caso, são aceitos relatórios contendo número do processo licitatório, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local específico).
	28	Justificativas para a contratação direta: Relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes - contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos.
	29	Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o item e o saldo em estoque e valor do item. Caso não possua Estoque, constar essa informação no Portal.
	30	Relação dos bens Patrimoniais. Relação de cessões, permutas e doação de bens.
Orçamento	31	Informações sobre as despesas e receitas - de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR.
	32	Números das notas fiscais eletrônicas na Liquidação de Empenhos (transportar as informações relativas à liquidação dos empenhos de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR).
	33	Lei do Plano Plurianual - PPA.
	34	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

35	Lei Orçamentária Anual - LOA.
36	Plano de Contas da Câmara (Reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA).
37	Relatório Resumido de Execução Orçamentária.
38	Relatório de Gestão Fiscal.
39	Execução Orçamentária (de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR).
40	Relatório de Operações Financeiras de Qualquer Natureza.
41	Extratos bancários ou relatórios (Razão Contábil de Bancos) de conta única ou das diversas contas (são admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos bancários mensais.

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

009

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e hum (24.08.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odaír da Silva Souza

Código Identificador:98B9FA97

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

Venho, pelo presente, determinar procedimento para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 25 de agosto de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade do cumprimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do Termo de ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e a Câmara de Vereadores de Porecatu em 15/08/2016

2. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu.

Para a execução desse serviço, devem ser observados os seguintes critérios:

O portal da transparência deverá ser mantido no formato (layout) do anexo do presente termo de referência, de modo a conter todos os itens constantes do mesmo.

A alimentação e organização das informações do site institucional serão de responsabilidade da parte contratada.

Todas as informações do site institucional e do portal da transparência anteriores ao contrato deverão ser alimentadas, organizadas e disponibilizadas pela contratada no prazo de 15(quinze) dias, a partir da assinatura do mesmo.

A parte contratada deverá inserir no site institucional novos módulos ou links que vierem a ser solicitados pela Câmara Municipal de Porecatu.

O back up dos dados do site deverá ser disponibilizado pela parte contratada, quando for solicitado pela contratante.

O portal da transparência será alimentado pelos servidores.

A contratada deverá disponibilizar no site institucional link para que seja possível acessar a gravação das sessões ordinárias e extra-ordinárias.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir da assinatura do contrato.

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente por meio de transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 dias após a emissão e entrega de cada nota fiscal.

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da disponibilização do serviço contratado, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

5. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 01/09/2021, pelo e-mail vanessaaligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Porecatu, 25 de agosto de 2021.

010

JANAINA BARBOSA DA SILVA

Presidente

ANEXO – Itens de verificação realizada pelo NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado – Unidade de Contabilidade, Administração e Economia – Ministério Público/PR

INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Geral	1 Página oficial na internet.
	2 Informações organizadas em Portal de Transparência.
	3 Organograma administrativo.
	4 Leis e atos normativos municipais.
	5 Número de telefone e e-mail para contato.
	6 Endereços oficiais.
	7 Horários de atendimento.
	8 Modelo de formulário para pedido de informações.
	9 Data da última atualização de cada conjunto de informações.
Pessoal	10 Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária.
	11 Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem.
	12 Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de destino.
	13 Informações sobre servidores temporários.
	14 Remuneração de cada um dos agentes públicos.
	15 Relação dos valores mensais gastos com pagamentos de diárias (Relatório contendo, pelo menos: Nome completo, número de matrícula e/ou RG do beneficiário; Justificativa para a realização de cada viagem; Datas de início e término das viagens; Destino de cada viagem; Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo; Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem; Valor unitário das diárias).
	16 Relação dos valores mensais gastos com pagamentos de ajuda de custo (informar desde logo se efetuou ou não pagamento de ajuda de custo no ano).
	17 Relação dos valores mensais gastos com pagamentos de adiantamento de despesas (informar desde logo se adota ou não esse procedimento administrativo).
	18 Relação dos valores mensais gastos com aquisição de passagens rodoviárias e aéreas (destino e motivo da viagem) ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível.
	19 Gastos com cartões corporativos.
	20 Relatório mensal consolidado referente às verbas de representação e de gabinete, discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos.
Administração	21 Relatório mensal consolidado referente aos reembolsos discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos.
	22 Avisos e editais de licitação.
	23 Contratos e aditivos.
	24 Convênios.
	25 Peças principais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se a Adjudicação e Homologação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.
	26 Licitações abertas, em andamento e já realizadas (contendo as peças principais, na íntegra, como mencionado no item 25, em relação às abertas e em andamento). Com relação às já realizadas, a partir de maio de 2013 (nesse caso, são aceitos relatórios contendo número do processo licitatório, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local específico).
	27 Principais peças dos procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações. Com relação às já realizadas, a partir de maio de 2013 (nesse caso, são aceitos relatórios contendo número do processo licitatório, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local específico).
	28 Justificativas para a contratação direta: Relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos.
	29 Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o item e o saldo em estoque e valor do item. Caso não possua Estoque, constar essa informação no Portal.
	30 Relação dos bens Patrimoniais. Relação de cessões, permutas e doação de bens.
Orçamento	31 Informações sobre as despesas e receitas – de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR.
	32 Números das notas fiscais eletrônicas na Liquidação de Empenhos (transportar as informações relativas à liquidação dos empenhos de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR).
	33 Lei do Plano Plurianual – PPA.
	34 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
	35 Lei Orçamentária Anual – LOA.
	36 Plano de Contas da Câmara (Reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA).
	37 Relatório Resumido de Execução Orçamentária.
	38 Relatório de Gestão Fiscal.
	39 Execução Orçamentária (de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR).
	40 Relatório de Operações Financeiras de Qualquer Natureza.
	41 Extratos bancários ou relatórios (Razão Contábil de Bancos) de conta única ou das diversas contas (são admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos bancários mensais.

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador: 1FABE524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8349/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.700,00 (três mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.000.00.000.0.000.	

Proposta Comercial

011

Maringá, 31 de agosto de 2021.

A
Câmara Municipal de Porecatu.

Apresento a proposta para a prestação do serviço de manutenção e atualização do site institucional e do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Porecatu, conforme o Termo de Referência anexo.

Licença de uso mensal: R\$ 299,00

Valor total pelo período de 12 meses: R\$ 3.588,00

Prazo de Implantação: 30 dias

Validade da proposta: 90 dias

12.491.159/0001-35

PLENUS SISTEMAS
L2F Sistemas Web Ltda-ME

AV. JOAO PAULINO VIEIRA FILHO, 45
SALA 14 - CEP 87020-015

MARINGÁ - PR

Luciano Ferrari

(44) 3025-7572 / (44) 3224-2375

luciano@plenusgestaopublica.com.br

www.plenusgestaopublica.com.br

CLIQUE AQUI

E fale agora pelo **WhatsApp**



(44) 3025-7572 / (44) 3224-2375 / (44) 9947-6392 – comercial@plenusgestaopublica.com.br

Av. João Paulino Vieira Filho, 45 - Sala 14 – 87020-015 – Maringá-PR

www.plenusgestaopublica.com.br

DAZIDÉA

DESIGN GRÁFICO

Porecatu, 30 de agosto de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Porecatu Janaina Barbosa da Silva.

Conforme solicitação segue abaixo proposta para prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
01	12	Desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu	R\$600,00	R\$7.200,00

Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente

Luiz Gustavo Cordeiro da Silva
Dazidéa Design Gráfico
CNPJ: 19.523.251/0001-89
Endereço: Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, Nº 130
Telefone: (43) 99154 1483

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.491.159/0001-35
Razão Social: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME
Endereço: R TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO 29 SL 03 / VILA PROGRESSO /
MARINGÁ / PR / 87080-016

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

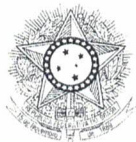
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2021 a 20/09/2021

Certificação Número: 2021082201335244362525

Informação obtida em 02/09/2021 08:28:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L2F SISTEMAS WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.491.159/0001-35

Certidão nº: 27048259/2021

Expedição: 02/09/2021, às 08:29:35

Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L2F SISTEMAS WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.491.159/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:39 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2022.

Código de controle da certidão: **B7CD.2673.FCC7.9B0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

017

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024893198-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.491.159/0001-35**

Nome: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

018

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 125609/2021

Certificamos, conforme requerido por **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, CPF/CNPJ nº **12.491.159/0001-35**, para fins **DIVERSOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, CPF/CNPJ nº **12.491.159/0001-35**, situado(a) na cidade de Maringá **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA EM RAZÃO DO PROCESSO Nº 49286/2021..**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **26/07/2021**

Válida até: **24/09/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

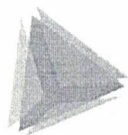
CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **292864E85637A1117F76DD89178475A3**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

019

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12491159000135

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.491.159/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L2F SISTEMAS WEB LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLENUS SISTEMAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO	NÚMERO 45	COMPLEMENTO SALA 14 EDIF GRAN PORTAL
--	--------------	---

CEP 87.020-015	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANO@PLENUSSISTEMAS.COM.BR	TELEFONE (44) 3025-7572
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2021 às 08:41:55 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35 e NIRE 41207318305

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/06/1981, natural de Florai-PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua do Comércio nº 35, zona 06, CEP 87.080-180, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR expedida em 10/02/1999, CPF 039.968.309-71 e **FERNANDO SALES PANONT** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, natural de Maringá-PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Av. Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SESP/PR expedida em 06/04/1990, CPF 028.588.739-41, únicos sócios da **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME** com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr, Registrado na J.C.P. sob o NIRE 41207318305, em 09/04/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, resolvem assim alterar seu contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social para:

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não – customizáveis;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

CNPJ nº 12.491.159/0001-35 E NIRE 41207318305

LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/06/1981, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua do Comércio nº 35, zona 06, CEP 87.080-180, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR e CPF Nº 039.968.309-71 e **FERNANDO SALES PANONT** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Av. Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SESP/PR expedida em 06/04/1990, C.P.F.M.F. nº 028.588.739-41, únicos sócios da **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr, Registrado na J.C.P. sob o NIRE 41207318305, em 09/04/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35.

2
L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

022

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35 e NIRE 41207318305

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não – customizáveis;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1 – LUCIANO FERRARI FRANCISCO	50 000	50.000,00
2 – FERNANDO SALES PANONT	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Setembro de 2010 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios LUCIANO FERRARI FRANCISCO e FERNANDO SALES PANONT com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial individual ou em conjunto, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

023

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35 e NIRE 41207318305

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaração de Enquadramento de Microempresa, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Declaração de Enquadramento de Microempresa, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-Pr. 23 de Agosto de 2021.


LUCIANO FERRARI FRANCISCO


FERNANDO SALES PANONT



024

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE LUIZ GROSSI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 014991/O-1, inscrito no CPF nº 09563016904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09563016904	014991/O-1	JOSE LUIZ GROSSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2021 09:22 SOB Nº 20215911636.
PROTOCOLO: 215911636 DE 01/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106494315. CNPJ DA SEDE: 12491159000135.
NIRE: 41207318305. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2021.
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao despacho da Presidência desta Casa Legislativa para a contratação de empresa prestadora de serviço de jardinagem para a Câmara Municipal de Porecatu, foram obtidos orçamentos de três empresas.

O estabelecimento que apresentou o menor preço global foi a empresa L2F Sistemas Web LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, com endereço na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 45, bairro Zona 01, no município de Maringá/PR, no valor total de R\$3.588,00 (Três mil quinhentos e oitenta e oito reais) sendo fracionado em 12 parcelas de R\$299,00 (Duzentos e noventa e nove reais).

Deste modo, submeto o procedimento licitatório nº 11/2021 à apreciação de Vossa Excelência.

Porecatu, 02 de setembro de 2021.


Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Comissão de licitação

Excelentíssima Senhora
Janaina Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Porecatu



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO sobre o procedimento licitatório n° 11/2021, para contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Porecatu.

1) De acordo com o estabelecido no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, a Contabilidade deverá informar sobre a existência de dotações para tal fim;

2) A Tesouraria deverá informar sobre a existência de disponibilidade de recursos para cobrir a despesa;

3) Com as informações acima, o processo deverá ser encaminhado à apreciação do Procurador Jurídico da Câmara Municipal, para exame e aprovação, quanto à legalidade, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, informando se a presente contratação é ou não caso de dispensa de licitação;

4) Após a emissão do Parecer Jurídico, sejam novamente conclusos os presentes documentos para posterior deliberação.

5) Cumpra-se.

Porecatu, 02 de setembro de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente



027

CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

Porecatu - PR, 02 de setembro de 2021.

De: Assessoria de Orçamento e Contabilidade

Para: Presidência

Referência: Informação de Dotação Orçamentária.

Exma. Senhora Presidente,

Em atendimento à vossa solicitação, informamos que em busca realizada no sistema contábil de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício financeiro, constatamos a existência da dotação orçamentária a seguir:

01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00 - R\$ 3.588,00

Sendo-o que tínhamos a informar, colocamo-nos a sua inteira disposição para demais informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Atenciosamente.

Sidney Lopes da Silva
Assessor de Orçamento e Contabilidade

Sidney Lopes da Silva
CONTADOR - CRC-PR 46 295/0



028

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

Porecatu- PR, 02 de setembro de 2021

De : Tesouraria
Para : Presidência

Assunto : Informação de Disponibilidade Financeira.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em atendimento a vossa solicitação, informamos que há disponibilidade financeira para referida aquisição - Procedimento Licitatório nº 11/2021, podendo ser pago em parcela única.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos a sua inteira disposição para demais informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Nadir Luciano Polegatti
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER 22/2021

Assunto: LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSFERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

Requisitante: Presidência do Poder Legislativo Municipal.

I- RELATÓRIO

A Exma. Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Porecatu, vereadora Janaína Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, solicitou a este órgão, parecer sobre procedimento de licitação nº 11/2021, instaurado para *contratação de empresa para prestação dos serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do Site Institucional e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Porecatu.*

Consta do expediente: solicitação da contratação¹ e Termo de Referência do serviço, com especificação do objeto (configuração), local para execução, prazo de ativação / execução, forma de pagamento, e demais condições². O Termo de Referência foi devidamente publicado na imprensa oficial³.

A representante da comissão de licitação diligenciou em busca de cotações do serviço no mercado, tendo obtido 03 (três) orçamentos⁴, sendo o de menor valor aquele apresentado pela empresa L2F Sistemas Web LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 12.491.159/0001-35, com sede na avenida João Paulino Vieira Filho, nº 45, bairro Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, no montante de R\$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para o prazo de 12 (doze) meses⁵.

Na sequência, foram acostados relativamente à empresa que apresentou o menor orçamento: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (fls. 14); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 15); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 16); Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Paraná (fls. 17); Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da Fazenda Pública do Município da sede da empresa (fls. 18); Consulta feita na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR sobre o CNPJ da empresa no campo "Consulta de Impedidos de Contratar", tendo resultado negativo (fls. 19); comprovante do CNPJ (fls. 20) e Atos Constitutivos (fls. 21 a 24).

¹ Fls. 02.

² Fls. 03 a 08.

³ Fls. 09/10.

⁴ Anexos às fls. 11 a 13.

⁵ Tal como certificado às fls. 25.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

A Presidenta desta Casa, por via de despacho de fls. 26, submeteu o presente processo à Contadoria e à Tesouraria, questionando se havia dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para cobrir as despesas de aquisição, respectivamente. Na mesma deliberação, a Presidência determinou que, após a manifestação da contabilidade e da tesouraria, fosse o processo encaminhado para análise jurídica desta divisão, perquirindo, sobretudo, se é o caso de se fazer a contratação mediante dispensa de licitação.

Na sequência, manifestou-se a Contadoria, mediante expedição de memorando interno de fls. 27, informando a existência da dotação orçamentária para acorrer às despesas da aquisição identificada pelo código 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00. E, por fim, a Tesouraria desta Casa informou a existência de recursos para acorrer as despesas de aquisição, através de missiva de fls. 28.

Após todo o processado, vieram os autos para esta Procuradoria.

É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, importante deixar consignado que é do gestor público o poder de iniciar o certame para contratação do serviço / ou aquisição do objeto, em atendimento à necessidade do interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar na oportunidade e conveniência dessas escolhas. Logo, o opinativo ficará adstrito aos aspectos formais de legalidade do procedimento.

1. Do Objeto do Certame:

Na análise sobre a legalidade do objeto do procedimento, tem sido admitida a contratação, pela Administração Pública, apenas e tão-somente daqueles serviços que não se incluem no rol de *atividades-fim*, ou seja, os serviços que não estão voltados à *finalidade específica* do ente público, e que podem ser executados sem *subordinação* ou *pessoalidade* pelo terceiro contratado. A este respeito, esclarecedora é a lição de Rafael Oliveira:

“A principal vantagem da terceirização tem relação com a eficiência administrativa, tendo em vista que a prestação de serviços instrumentais (atividades-meio) por empresa privada especializada permite que a Administração concentre sua atenção na prestação de atividades-fim. Tradicionalmente, com o intuito de evitar que a terceirização seja um sucedâneo da regra do concurso público, a doutrina e o TCU têm entendido que a terceirização somente será legítima para atividades instrumentais (atividades-meio) da Administração. No tocante aos serviços relacionados às finalidades essenciais da Administração (atividades-fim), a terceirização é vedada.”





CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Nesse sentido, o Enunciado 331, III, do TST afirma a inexistência de vínculo empregatício com o tomador na contratação de serviços de vigilância (Lei 7.102, de 20.06.1983), conservação e limpeza, “bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistentes a pessoalidade e a subordinação direta”.

Dessa forma, a terceirização refere-se aos serviços que não demandam pessoalidade e subordinação. Somente será considerada lícita a terceirização que tem por objetivo a prestação de serviços, sendo vedada a terceirização para mero fornecimento de mão de obra, hipótese em que, caracterizadas a pessoalidade e subordinação do vínculo, a Administração deverá contratar pessoal por meio de concurso público.”⁶

A jurisprudência dos Tribunais de Contas faz ressoar idêntica *ratio*, valendo citar como paradigma acórdão da Corte de Contas Paranaense, que inclusive faz menção a serviços de informática:

“Consulta. **Câmara Municipal. Contratação de empresa para serviços de limpeza e serviços de “office-boy”.**

[...]

Voto

De acordo com a doutrina, a terceirização é uma alternativa de gestão, por meio da qual se efetiva, através de contrato, a transferência de atividades complementares à finalidade da empresa contratante, devendo ser a prestadora dos serviços objeto do contrato uma empresa capacitada e organizada para a realização do serviço que constitui o objeto contratado.

Nessas circunstâncias, a contratação é lícita, porque não se trata de contrato de fornecimento de mão-de-obra (em que estão presentes a pessoalidade e a subordinação), mas a prestação de serviço pela empresa contratada, em que aquelas características não estão presentes.

Em recente decisão desta Casa, materializada no Acórdão nº 1701/06-Tribunal Pleno, de 23 de novembro do corrente ano, em processo de consulta do Tribunal de Justiça do Estado, foi aprovado, por unanimidade, voto do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, sobre questões relativas à contratação de serviços de terceiros (abordando inclusive, serviços de limpeza e conservação).

Nesse voto, aquele eminente Conselheiro, tratou com propriedade o instituto da terceirização, nos seguintes termos:

“Com efeito, o processo de terceirização foi resultante da busca contínua de reduzir custos e melhorar a qualidade dos produtos e a prestação de serviços, considerando que a empresa

⁶ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. *Curso de Direito Administrativo*. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018, pg. 439



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

terceirizadora, ao concentrar energia em suas principais atividades, possibilita que empresas especializadas realizem determinadas atividades operacionais ou administrativas que exigem constantes investimentos, objetivando qualidade e segurança, fundamentais num mercado cada vez mais competitivo.

É importante mencionar, que os nossos Tribunais Trabalhistas têm adotado como paradigma das decisões, a existência de terceirização legal somente na hipótese prevista pelo Enunciado nº 331, ou seja, só a admitindo como lícita em atividades-meio.

Nesta mesma linha de pensar, o Governo Federal, em 07 de julho de 1997, baixou o Decreto nº 2.271, que dispôs sobre a contratação de serviços pela Administração Pública centralizada, autárquica e fundacional, fixando em seu art. 1º as atividades que devem ser executadas, preferentemente, por execução indireta, albergando as de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, **informática**, copeiragem, recepção, repografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

Verifica-se, dessarte, que a utilização desses institutos do Direito Administrativo possibilitam a terceirização de serviços na Administração Pública, podendo, se bem utilizados pelos administradores públicos, proporcionar aos cidadãos maior regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de tarifas nos serviços públicos.”

Por outro lado, tratando-se de contratação de serviço, deverá ser precedida de licitação para a escolha do contratado, na forma do art. 2º e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como os limites de despesas estabelecidos na Constituição Federal e as regras fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para sua criação e efetivação.

Quanto à contratação de “serviços de office-boy”, da mesma forma se caracterizam como típicas de atividade-meio, sendo possível sua terceirização.

Diante do exposto, voto pela resposta à consulta nos termos acima expostos.

[...]” (TCE-PR, Acórdão nº 192/07 – Tribunal Pleno; Processo nº 127880/00; interessado: Câmara Municipal de Nova Esperança; assunto: Consulta; relator: Conselheiro Caio Márcio Nogueira Soares)

Na toada da doutrina e jurisprudência sedimentadas, a nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021 – albergou, em outras palavras, a possibilidade de contratação de serviços da Administração Pública que se caracterizem por *atividade-meio*.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

meio, sem subordinação ou pessoalidade do contratado, fazendo-o no seu art. 14, abaixo reproduzido:

“Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.”

Ora, não é necessário muito esforço de hermenêutica para se constatar que a expressão “*atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade*” do *caput* do art. 14 acima corresponde ao conceito de *atividade-meio*, enquanto que as vedações à *pessoalidade* e à *subordinação* do terceiro prestador do serviço encontram-se hospedadas nos incisos I e III do mesmo respectivo, respectivamente.

Por fim, deve-se atentar para o fato inconteste de que a Câmara Municipal de Porecatu não dispõe, em seu quadro de funcionários, de profissional da área de tecnologia de informação, o que torna ainda mais viável a execução por terceiros do serviço em questão.

Portanto, não se vislumbra, em tese, qualquer irregularidade na contratação de serviços especificados no Termo de Referência, tendo em vista que o desenvolvimento de site na internet não se constitui *finalidade institucional* desta Câmara Municipal, cujas funções são de *elaboração de leis e fiscalização do Poder Executivo* tal como esculpido pelo art. 29, inciso XI, da Constituição Federal⁷.

2. Da Modalidade da Aquisição:

⁷ “Art. 29. O Município rege-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

[...]

XI - organização das **funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal**; (Renumerado do inciso IX, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)”



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Na sequência, no que concerne à possibilidade da contratação direta, saliente-se que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, *determina expressamente que os contratos administrativos sejam obrigatoriamente precedidos de licitação, ressalvadas as exceções previstas em lei.*

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) indica as exceções à regra da exigibilidade da licitação dos contratos firmados pelo Poder Público, a saber, as hipóteses de **dispensa** e **inexigibilidade**. São casos em que se pode estimar que os benefícios potencialmente extraíveis de uma licitação serão insuficientes para justificar os encargos necessários à sua realização.

Um desses casos é justamente quando custo econômico da licitação torna-se inviável quando comparado com o preço do bem ou serviço a ser adquirido. Nesse contexto, o inciso II do art. 75 da referida lei estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parte-se do pressuposto de que o custo econômico da licitação é desproporcional ao benefício que dela seria auferível para operações até o limite do valor acima referido, autorizando-se, portanto, a compra direta.

No caso concreto, verifica-se que as cotações de valores estão, todas, muito abaixo do limite estabelecido pelo dispositivo legal supracitado, justificando a contratação direta, conforme relatório acima.

Além disso, a despeito de haver certa disparidade entre os preços ofertados, ainda assim é possível deduzir que o orçamento de menor valor está dentro dos padrões do mercado e implica em maior vantagem, porque no certame anterior realizado para a contratação desse mesmo serviço⁸ – cujo contrato foi extinto pelo falecimento do titular da empresa – foi vencedora a empresa Carlos E. Ortega – Informática – ME por ter oferecido o menor preço no montante de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Por fim, verifica-se que estão presentes os requisitos do art. 72, da nova Lei de Licitações, restando apenas a autorização final da Presidência (inciso VIII), a saber:

- I- formalização da demanda e termo de referência: fls. 02 a 08;
- II- estimativa de despesa e comprovação de que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado: fls. 11 a 13 cc razões acima com referência ao Procedimento nº 07/2020;
- III- parecer jurídico que está sendo exarado;
- IV- compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido: fls. 27 e 28;

⁸ Procedimento de Dispensa de Licitação nº 07/2020.



032

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: fls. 14 a 24;
VI - razão da escolha do contratado: menor preço ofertado; e
VII - justificativa de preço: idem inciso II supra.

Logo, revela-se presente hipótese que autoriza se faça a contratação mediante *dispensa de licitação* pelo critério do *valor*, nos termos do inciso II do art. 75 cc art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, dentre os orçamentos apresentados, todos estão situados abaixo do limite legal para a hipótese de autorização de contratação direta, **remanescendo, pois, apenas a sugestão de que se faça necessariamente pela menor cotação, e desde que atendidas as condições de habilitação previstas no Capítulo VI, da nova Lei de Licitações**, em atenção ao interesse público envolvido.

III- RESPOSTA À CONSULTA

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de realização da aquisição direta do serviço objeto da solicitação descrito no item I, dispensado o certame licitatório, recomendando-se, ainda, que se faça pelo menor preço encontrado na cotação, uma vez preenchidas as condições de habilitação previstas no Capítulo VI, da nova Lei de Licitações, conforme fundamentação constante do item II acima.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.

Porecatu, Pr., 20 de setembro de 2021.



Fábio Antonio Garcia Fabiani
Procurador Jurídico



033

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

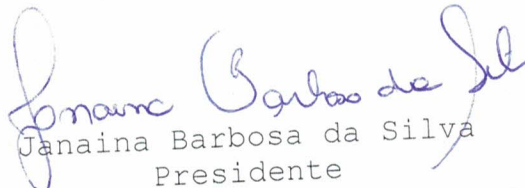
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

DESPACHO

- 1) Estando o presente processo devidamente autuado, com as informações necessárias do setor de Contabilidade e Orçamento, bem como da Tesouraria, informando a existência de dotações e disponibilidade de recursos para o pagamento;
- 2) Tendo em vista o duto parecer do Procurador Jurídico informando a possibilidade de dispensa de licitação, pelas razões ali expostas;
- 3) Determino que inicie-se a realização da referida contratação, da empresa L2F Sistemas Web LTDA- ME CNPJ : 12.491.159/0001-35, no valor total de R\$3.588,00 (Três mil quinhentos e oitenta e oito reais).
- 4) Cumpra-se.

Porecatu, 20 de setembro de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente



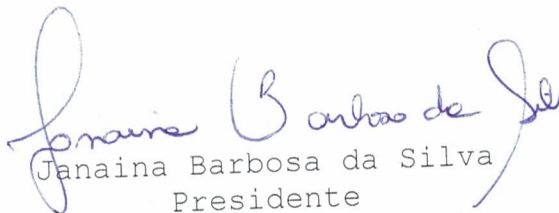
031

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2021

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 11/2021, dispensa de licitação nº 09/2021, ratifica o referido processo para a contratação da empresa L2F Sistemas Web LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35 para a contratação de empresa para a prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor total de R\$ 3.588,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Porecatu, 20 de setembro de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente

08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E DO ADOLESCEN	
08.002.08.243.0011.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
120 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	900,00
121 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.900,00
122 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
124 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.900,00
125 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	900,00
128 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
129 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00
130 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.700,00
Total Redução:			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D07A04E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9850 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n.º 1818/2018 e Memorando n.º 063/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo do (a) servidor (a) **CAMILA CAROLINA DA SILVA PORTO**, conforme consta no Decreto n.º 9373 de 05 de janeiro de 2021, para o cargo de **DD - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO-DETRAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do (a) referido (a) cargo do (a) servidor (a)

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4742CB9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EMENDA Nº 10/2021, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 19 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA,

EMENDA Nº 10/2021,
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

SÚMULA: ACRESCENTA O ART. 96-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, QUE INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

Art. 1º - Fica inserido o art. 96-A na Lei Orgânica do Município de Porecatu, com a seguinte redação:

035

Art. 96-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta dias) após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

Artigo 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2021

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

SÉRGIO LUIZ LOPES DA SILVA
Vice-Presidente

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1º Secretária

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
2º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:0F85FFAF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2021

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório n.º 11/2021, dispensa de licitação n.º 09/2021, ratifica o

referido processo para a contratação da empresa L2F Sistemas Web LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35 para a contratação de empresa para a prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor total de R\$ 3.588,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Porecatu, 20 de setembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:F6BE6773

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 121/2021
Pregão Eletrônico nº 71/2021
Objeto: Aquisição de Tintas para secretaria de obras , serviços e viação.

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 121/2021
Pregão Eletrônico nº 71/2021
Objeto: Aquisição de Tintas para secretaria de obras , serviços e viação.
Contratada: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ nº 17.592.525/0001-66.
Valor: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) o referido Itens-1
Dotação orçamentária: 07.02.1545101602.014-33.90.30-83.
33.90.30.11-593.

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:DAD754D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 121/2021
Pregão Eletrônico nº 71/2021
Objeto: Aquisição de Tintas para secretaria de obras , serviços e viação.

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 121/2021
Pregão Eletrônico nº 71/2021
Objeto: Aquisição de Tintas para secretaria de obras , serviços e viação
Contratada: ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 12.716.325/0001-54.

Valor: R\$ 6.390,00(seis mil trezentos e noventa reais) o referido Itens-2

Dotação orçamentária: 07.02.1545101602.014-33.90.30-83.
33.90.30.11-593.

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:EDEE45A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 121/2021
Pregão Eletrônico nº 71/2021
Objeto: Aquisição de Tintas para secretaria de obras , serviços e viação.
Porecatu, 21 de setembro de 2021.
Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 121/2021
Pregão Eletrônico nº 71/2021
Objeto: Aquisição de Tintas para secretaria de obras , serviços e viação
Contratada: VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 05.197.303/0001-60.
Valor: R\$ 5.474,00(cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais) o referido Itens- 3
Dotação orçamentária: 07.02.1545101602.014-33.90.30-83.
33.90.30.11-593.

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:62191C25

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde
Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54
Valor: R\$ 17.910,00 (dezesete mil novecentos e dez reais)
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052.33.90.30-184 e
33.90.30.09-589

Porecatu, 21 de setembro de 2021.



037

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

CONTRATO N° 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A L2F Sistemas Web LTDA

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório n° 11/2021, dispensa de licitação n° 09/2021, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o n° 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada pela presidente Janáina Barbosa da Silva, portadora do RG n° 7.042.071-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n° 021.550.549-20, brasileira, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 989, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa L2F Sistemas Web LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.491.159/0001-35, sediada à Av. João Paulino Vieira Filho, 45, no município de Maringá/PR, por meio de seu representante legal Luciano Ferrari Francisco, portador do RG n° 8.651.714-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 039.968.309-71, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA prestará serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu, pelo período 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do serviço, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento licitatório n° 11/2021, dispensa de licitação n° 09/2021, da Câmara Municipal de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda - O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será de R\$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais), em 12 (doze) parcelas de R\$299,00 (duzentos e noventa e nove reais), já incluído todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00.

Cláusula Terceira - O pagamento será realizado mensalmente, mediante transferência eletrônica em conta em nome da contratada no prazo de 10 dias após emissão e entrega de cada nota fiscal que deverá ser entregue até o dia 05 de cada mês. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

à CONTRATADA e seu vencimento se dará no prazo de 10 dias após devolução das mesmas com as devidas correções.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos serviços realizados;

2 - Disponibilizar o serviço contratado em até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato;

3 - Decorrido o prazo estipulado, se a CONTRATADA não executar os serviços sem motivo aceito pelo Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

4 - É facultado à Câmara Municipal de Porecatu transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta - Será admitido reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Cláusula Sexta - A CONTRATANTE ficará responsável em alimentar o Portal da Transparência com as informações necessárias

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Oitava - Para a execução desse serviço devem ser observados os seguintes critérios:

I- A alimentação e a organização das informações do site institucional serão de responsabilidade da parte contratada. Exceto a alimentação do portal da transparência que será realizada pelos servidores da Câmara Municipal de Porecatu

II- Todas as informações do site institucional anteriores ao contrato deverão ser alimentadas, organizadas e disponibilizadas pela contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

- III- A parte contratada deverá inserir no site institucional novos módulos ou links que vierem a ser solicitados pela Câmara Municipal de Porecatu.
- IV- O back up dos dados do site deverá ser disponibilizado pela contratada, quando for solicitado pela contratante.
- V- Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

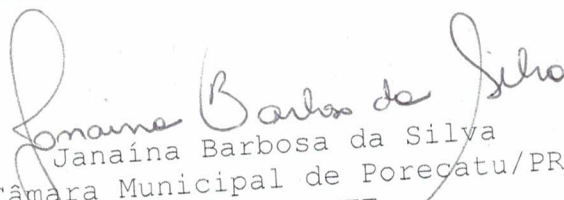
Cláusula Nona- O fiscal do contrato será o presidente da Câmara Municipal de Porecatu.

Cláusula Décima- O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a Câmara Municipal de Porecatu.

Cláusula Décima Primeira- Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 23 de setembro de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Câmara Municipal de Porecatu/PR
CONTRATANTE

L2F SISTEMAS WEB Assinado de forma digital por L2F
SISTEMAS WEB LTDA-ME
LTDA-ME Dados: 2021.09.23 13:20:14 -03'00'

Luciano Ferrari Francisco
Empresa L2F Sistemas Web LTDA
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2021

CONTRATO N° 04/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu.

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA, CNPJ n° 12.491.159/0001-35

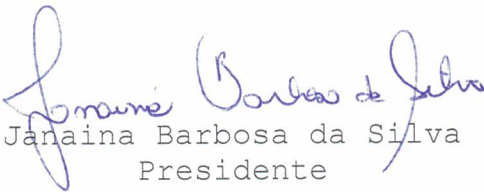
VALOR: R\$ 3.588,00 (Três mil, quinhentos e oitenta oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do serviço contratado

Porecatu, 24 de setembro de 2021.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente

GEORGE FREITAS LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:A45777FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.890, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Súmula: "Atualiza o valor em reais da Unidade Fiscal do Município – UFM."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e de acordo com o estabelecido no art. 412, da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal, e Lei Municipal nº. 2.210 de 17 de setembro de 2021, tendo em vista a necessidade de atualização da Unidade Fiscal do Município, a qual é realizada com base na variação do IPCA (IBGE), correspondente ao período de primeiro de setembro de dois mil e vinte e três e um de agosto de dois mil e vinte e um, com índice de correção de 9,679% (treze vírgula dois por cento):

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada em R\$ 128,06 (cento e vinte e oito reais e seis centavos) a Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 23 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:47168785**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU****ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1204	Fundo Municipal Dir. Crianças e Adolescentes	
6.001	Orçamento da Criança e Adolescente	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	38.000,00

Fonte de Recursos – 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e hum (20.09.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair da Silva Souza

Código Identificador:9702B264**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021****CONTRATO Nº 04/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu.

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA, CNPJ nº 12.491.159/0001-35

VALOR: R\$ 3.588,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do serviço contratado

Porecatu, 24 de setembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Sâmela Alline Cavalcante Coelho

Código Identificador:FE0025C0**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO VALOR DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021****RATIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO VALOR DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 - PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 10/2021**

Considerando a certificação apresentada pela presidência da Comissão de Licitações desta Casa Legislativa em 24/09/2021, comunicando que no dia 22/09/2021 verificou-se divergência no orçamento apresentado pela empresa Paula Lauane Alves Ferreira 06206157962, CNPJ nº 15.540.013/0001-20, no processo de dispensa de licitação nº 08/2021 (aquisição de materiais de expediente), por erro de cálculo da quantidade do item 11 do termo de referência. Esse equívoco implicou em aumento no total do valor orçado de R\$ 4.378,75 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 4.655,75 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

Considerando que, após a correção do valor orçado, a cotação apresentada pela empresa Paula Lauane Alves Ferreira 06206157962 permaneceu com o menor valor global dentre as três propostas de orçamento obtidas no referido processo;

Considerando que os setores de Contabilidade e Orçamento e de Tesouraria informaram a existência de dotações e disponibilidade de recursos para cobrir a diferença de valor verificada no processo;

Fica ratificado o valor de R\$ 4.655,75 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para o processo de dispensa de licitação nº 08/2021 – procedimento licitatório nº 10/2021.


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	11		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu.		
Dotação Orçamentária*	0100101031100020023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.588,00		
Data Publicação Termo ratificação	22/09/2021		
Data Abertura		Data Registro	21/10/2021
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? <input type="checkbox"/>		Há cota de participação para EPP/ME? <input type="checkbox"/>	
		Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input type="checkbox"/>		Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input type="checkbox"/>	
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.cmporecatu.pr.gov.br			



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA L2F SISTEMAS WEB-LTDA

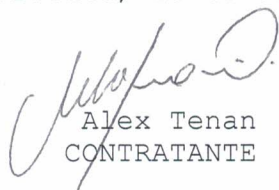
Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório n° 11/2021, dispensa de licitação n° 09/2021, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o n° 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada pelo presidente Alex Tenan, portador do RG n° 8.853.275-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 008.003.629-50, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 791, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa L2F SISTEMAS WEB-LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.491.159/0001-35, sediada à Av. João Paulino Vieira Filho, 45, no município de Maringá/PR, por meio de seu representante legal Luciano Ferrari Francisco, portador do RG n° 8.651.714-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 039.968.309-71, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - Este aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato 004/2021 do procedimento licitatório 11/2021 pelo prazo de 12 meses a partir de 30/01/2023 até 29/01/2024 conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Salienta-se que não haverá modificação no valor contratual, mantendo-se o valor mensal de 299,00.

Cláusula Segunda - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 25 de Janeiro de 2023.


Alex Tenan
CONTRATANTE

L2F SISTEMAS WEB
LTDA-ME
Assinado de forma digital por L2F
SISTEMAS WEB LTDA-ME
Dados: 2023.01.26 13:26:12 -03'00'
Luciano Ferrari Francisco
CONTRATADA

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME, CNPJ 12.491.159/0001-35**, sediada na Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, tem interesse em prorrogar com **Camara Municipal De Porecatu**, o contrato N° **004/2021**, cujo objeto é: "Prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu.", por mais 12 meses a contar a partir da data de encerramento do contrato atual.

Ficamos no aguardo do aceite da prorrogação.

Qualquer dúvida, estamos à disposição!

Maringá, 16 de Agosto de 2022.

Solicitante:
Milena Lozano
Departamento de Contratos

CÓPIA

12.491.159/0001-35
PLENUS SISTEMAS
L2F Sistemas Web Ltda-ME
AV. JOAO PAULINO VIEIRA FILHO, 45
SALA 14 - CEP 87020-915
MARINGÁ - PR

LUCIANO FERRARI

12491159000135 - CNPJ - PLENUSSISTEMAS.COM.BR
AV. JOAO PAULINO VIEIRA FILHO, 45 - SALA 14 - CEP 87020-915 - MARINGÁ - PR
FONE: (41) 3042-1111

Verificar se há pendências
Janaine Barbosa da Silva
22/08/22

RECEBIDO
EM 22/08/2022
Janaine Barbosa da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

Janaina Barbosa da Silva
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU –
PARANÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORECATU**

**DESPACHO PARA AQUISIÇÃO CAFETEIRA
ELÉTRICA E FRIGOBAR**

Venho, pelo presente, determinar procedimento para aquisição de cafeteira e frigobar para uso desta Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 24 de janeiro de 2023.

ALEX TENAN

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA ELÉTRICA E
FRIGOBAR**

1. JUSTIFICATIVA: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à aquisição cafeteira elétrica para ser utilizada na copa e frigobar para ser utilizado na sala da presidência.

2. OBJETO: Aquisição de 01(uma) cafeteira elétrica e 01(um) frigobar para a Câmara Municipal de Porecatu, conforme informações e características abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Cafeteira elétrica, tipo expresso, filtro permanente e compatível para uso de café moído, capacidade para duas xícaras, com dois reservatórios sendo um para água e outro para leite, 110 V.	Unitário	01
2	Frigobar, 71 litros	Unitário	01

3. LOCAL DE ENTREGA: Câmara Municipal de Porecatu.

4. PRAZO DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a execução do objeto e apresentação de nota fiscal.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Os itens defeituosos ou em desacordo com as descrições do objeto deverão ser substituídos.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até o dia 13/02/2023, pelo e-mail vanessaoligoferro@outlook.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h.

Porecatu, 24 de janeiro de 2023

ALEX TENAN

Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:DEB780FE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA L2F SISTEMAS WEB-LTDA

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 11/2021, dispensa de licitação nº 09/2021, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada pelo presidente Alex Tenan, portador do RG nº 8.853.275-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.003.629-50, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 791, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa L2F SISTEMAS WEB-LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, sediada à Av. João Paulino Vieira Filho, 45, no município de Maringá/PR, por meio de seu representante legal Luciano Ferrari Francisco, portador do RG nº 8.651.714-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 039.968.309-71, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Este aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato 004/2021 do procedimento licitatório 11/2021 pelo prazo de 12 meses a partir de 30/01/2023 até 29/01/2024 conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Salienta-se que não haverá modificação no valor contratual, mantendo-se o valor mensal de 299,00.

Cláusula Segunda – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 25 de Janeiro de 2023.

ALEX TENAN

Contratante

LUCIANO FERRARI FRANCISCO

Contratada

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador: AB71433D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º SEMESTRE DE 2022

CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PR - PODER LEGISLATIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º SEMESTRE DE 2022			
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE		
Receita Corrente líquida	54.637.638,44		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.637.638,44		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.637.638,44		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal DTP	1.704.930,25	3,12	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	3.278.258,31	6,00	
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	3.114.345,39	5,70	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.950.432,48	5,40	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	-	-	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 24/Jan/2023, 14h e 10m.			

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador: 41E41BF9

LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/02/2023

ABERTURA: 09H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro
(Sala de Reuniões)

DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE EM PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À

Câmara Municipal de Porecatu.

Em resposta a solicitação de demonstração de interesse, a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**, CNPJ 12.491.159/0001-35, tem interesse em prorrogar o contrato 004/2021.

Maringá, 28 de novembro de 2023.

12.491.159/0001-35

PLENUS SISTEMAS
L2F Sistemas Web Ltda-ME

AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45
SALA 14 - CEP 87020-015

MARINGÁ - PR



LUCIANO FERRARI – SÓCIO-PROPRIETÁRIO

(44) 3025-7572 – financeiro@plenusistemas.com.br

Av. João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Centro Emp. Gran Portal – 87020-015 – Maringá-PR

www.plenusgestaopublica.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE PORECATU E A EMPRESA L2F SISTEMAS WEB
LTDA-ME.

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 11/2021, dispensa de licitação nº 09/2021, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada por seu Presidente, Alex Tenan, portador do RG nº 8.853.275-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.003.629-50, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco nº 791, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, sediada à Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, no Município de Maringá, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal Luciano Ferrari Francisco, portador do RG nº 8.651.714-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 039.968.309-71, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Este 2º Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato 004/2021 do procedimento licitatório 11/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/01/2024 a 29/01/2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, sem qualquer modificação no valor pago mensalmente à CONTRATADA, mantendo-se o valor mensal em R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais);

Cláusula Segunda – As demais cláusulas do Contrato 004/2021 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados, para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente 2º Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Porecatu, 04 de dezembro de 2023.



ALEX TENAN
CONTRATANTE

L2F SISTEMAS WEB
LTDA:1249115900
0135

Assinado de forma digital
por L2F SISTEMAS WEB
LTDA:12491159000135
Dados: 2023.12.04 13:31:14
-03'00'

LUCIANO FERRARI FRANCISCO
CONTRATADA

avaliação do Convênio e emissão de Termo de Fiscalização, referente:

Número SIT- 61948-

TERMO DE CONVÊNIO 083/2023

Concedente: IAT

Tomador:PM PONTAL DO PARANÁ

Objeto

Saneamento ambiental, visando atender o aumento da demanda de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados durante a temporada do “Operação VERÃO MAIOR PARANÁ 2023/2024” no município

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:DBEF9334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1906 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso das atribuições legais e conforme solicitado no Memorando nº 5.173/2023

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária **ROSWITA JAHNKE**, matrícula 323347, brasileira, servidora pública Municipal da Prefeitura Municipal, para responder como UGT - Tomador e informar os dados para cadastro junto ao SIT-TCE-PR para avaliação do Convênio e emissão de Termo de Fiscalização, referente:

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB TERMO DE CONVÊNIO Nº 427/2022

PROTOCOLO 17.959.807-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:2D4C9E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11459/2023 DE 05/12/2023**

Exercício: 2023

Decreto nº 11459/2023 de 05/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
76 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
Total Suplementação:			2.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.002.28.846.0006.2.012.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURIDICA	
82 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
Total Redução:			2.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:83499E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1907 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Súmula : “Nomeia os membros da Comissão Organizadora da Comemoração do Dia do Servidor, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º– Nomear os membros da **Comissão Organizadora da Comemoração do Dia do Servidor**, composta pelos seguintes servidores:

**GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
PAULO HENRIQUE FELSKY
SIRLENE TEREZINHA KEPS
MARCELO ELISIO RIBEIRO SANTIN
LUIZ EDUARDO SANTOS
JANPIER DAIEN SAPPELLI**

Artigo 2º- A Comissão será predida pelo(a) servidor(a) **JANPIER DAIEN SAPPELLI**.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:45C58570

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME.

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 11/2021, dispensa de licitação nº 09/2021, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada por seu Presidente, Alex Tenan, portador do RG nº 8.853.275-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.003.629-50, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco nº 791, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, sediada à Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, no Município de Maringá, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal Luciano Ferrari Francisco, portador do RG nº 8.651.714-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 039.968.309-71, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Este 2º Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato 004/2021 do procedimento licitatório 11/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/01/2024 a 29/01/2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, sem qualquer modificação no valor pago mensalmente à CONTRATADA, mantendo-se o valor mensal em R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais);

Cláusula Segunda – As demais cláusulas do Contrato 004/2021 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados, para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente 2º Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Porecatu, 04 de dezembro de 2023.

ALEX TENAN
Contratante

LUCIANO FERRARI FRANCISCO
Contratada

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:948A42A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 79/2023

PORTARIA Nº 79/2023

ALEX TENAN, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor FÁBIO ANTONIO GARCIA FABIANI, ocupante de cargo de Procurador Jurídico, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se aos períodos aquisitivos de janeiro de 2021 a janeiro de 2022 (03 dias) e de janeiro de 2022 a janeiro de 2023 (02 dias), que serão gozadas parcialmente no período de 11 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 04 de dezembro de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:A10C93F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº129/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº129/2023

Data: 05/12/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: VITAL COMPANY LTDA

Protocolo: 1407/2023

Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº022/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de revitalização do Cemitério Municipal com o fornecimento de materiais, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Valor: R\$ 37.495,54 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº8.666/1993.

Prazo de Vigência: 06/12/2023 à 05/06/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A438756F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº036/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1248/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição, de cestas básicas, para atender a demanda das famílias cujo perfil de vulnerabilidade se enquadra no Projeto Prato na Mesa, perfil este que contempla famílias em situação de vulnerabilidade econômica, de saúde e/ou desemprego formal com ausência de renda fixa ou insuficiente na situação alimentar, que vivem de pequenos serviços de diarista, envolvendo também famílias apoiadas no desenvolvimento Sócio-econômico sustentável em incentivos de ações coletivas e individuais de aprendizado, favorecendo a superação da condição frágil através das alternativas oferecidas, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

COMERCIAL BORA EIRELI CNPJ: 04.094.110/0001-10 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais).

Porto Amazonas, 05 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal